

TERMO DE INTENÇÃO Nº 10 /2015

Termo de Intenção firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e o município de Estrela do Sul para elaboração e implantação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM Integrado.

Pelo presente instrumento, o **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES**, consórcio intermunicipal público criado sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público interno e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede à Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Uberlândia-MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luiz Pedro Correa do Carmo, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 263.345.937-49, e o **município de Estrela do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 18.592.162/0001-21, com sede administrativa na Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro, CEP 38.525-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lycurgo Rafael Farani, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 154.272.346-91.

Nos termos do presente instrumento legal, resolvem firmar o presente Termo de Intenção para contratação dos Serviços de Inspeção Municipal de **Estrela do Sul**, município consorciado do CIDES, sujeitando-se, no que couber, às disposições legais e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento legal tem como objeto a declaração de intenção em contratar os Serviços de Inspeção Municipal de **Estrela do Sul**, de forma consorciada, para o município de **Estrela do Sul**, ente consorciado do CIDES, a ser colocado em discussão para aprovação em reunião a ser convocada pelas partes que assinam o presente.

1.2. O CIDES disponibilizará todo o apoio técnico necessário aos entes consorciados na elaboração dos processos de desenvolvimento e implantação do “SIM Integrado”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete ao Município:

a) Ao Município que assinar o presente termo, este, caso tenha interesse, deverá comparecer à reunião convocada para a assinatura do documento autorizativo para a elaboração do plano de implantação do “SIM Integrado” entre os municípios consorciados, posterior à data da assinatura do presente termo;

b) Subsidiar o CIDES com todas as informações necessárias.

2.2. Compete ao CIDES:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessárias sobre a implantação do “SIM Integrado”;
- b) Atender as demais demandas do Município no que se refere à implantação do “SIM Integrado”, conforme o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

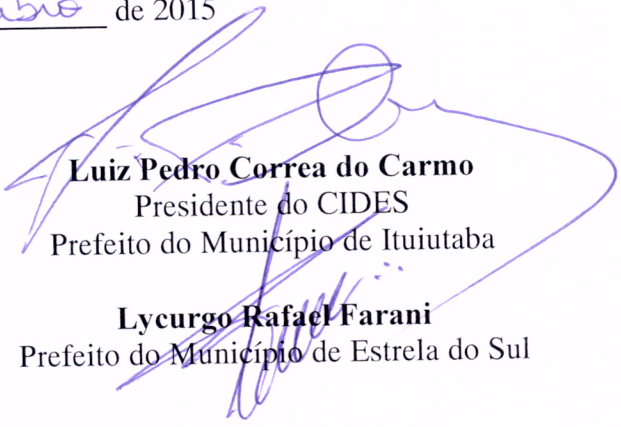
3.1. O prazo da vigência do presente Termo de Intenção será correspondente à vida útil do objeto do contrato, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado desde que haja concordância entre as partes.

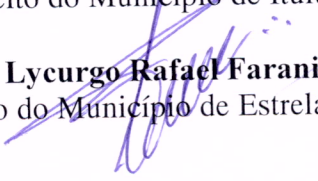
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Para dirimir quaisquer dúvidas quanto a este Termo de Intenção, fica eleito o Foro da Comarca de Uberlândia-MG.

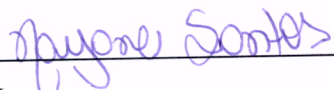
E por estarem justos e compromissados com as cláusulas e condições aqui pactuadas, assinam as partes do presente Termo de Intenção perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os necessários efeitos legais.

Uberlândia-MG, 23 de outubro de 2015

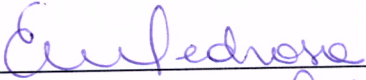

Luiz Pedro Correa do Carmo
Presidente do CIDES
Prefeito do Município de Ituiutaba


Lycurgo Rafael Farani
Prefeito do Município de Estrela do Sul

Testemunhas:


Nome:

CPF: 064.917.266-30


Nome:

CPF: 010.329.166-05